



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 549/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2.017 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 542/2017, de 24 de janeiro de 2.017 - que dispõe sobre a **Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Nantes**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Conceder-se-á auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, a título indenizatório, uma vez ao mês durante doze meses no ano, na importância equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos diretamente no holerite”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 20 de Março de 2017.

Celso de Souza
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Marcos dos Santos Silva
SECRETÁRIO